



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rosário do Sul, para o exercício financeiro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I– O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art.2º A Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 155.444.407,81** (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Art.3º A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 39.400.449,12** (trinta e nove milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Art.4º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
1 – RECEITAS CORRENTES	89.129.605,90	65.884.254,21	155.444.407,81
Receita Tributária	28.546.889,32	15.315.597,05	43.862.486,37
Receita de Contribuições	2.756.237,99	4.334.014,74	7.090.252,73
Receita Patrimonial	222.076,89	3.617.884,13	3.839.961,02
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	430.547,70		430.547,70
Transferências Correntes	57.018.142,19	41.766.758,29	98.784.900,48
Outras Receitas Correntes	586.259,51	850.000,00	1.436.259,51
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.204.769,19	5.082.682,41	7.287.451,60
Operações de Crédito Internas	1.501.200,00		1.501.200,00
Operações de Crédito Externas			-
Transferências de Capital	503.569,19	5.082.682,41	5.586.251,60
Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
Outras Receitas de Capital			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-	17.459.888,05	-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB		17.459.888,05	17.459.888,05
TOTAL	91.334.375,09	53.507.048,57	145.271.971,36



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

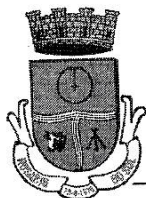
Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
7 - RECEITAS CORRENTES		39.400.449,12	39.400.449,12
Receita de Contribuições – Intraorç.		17.459.888,05	17.459.888,05
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Receita Serviço– Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.		21.940.561,07	21.940.561,07
8 – RECEITAS DE CAPITAL			
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			-
TOTAL		39.400.449,12	39.400.449,12

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.5º A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 155.444.407,81** (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos). No Orçamento Seguridade Social, em **R\$ 39.400.449,12** (trinta e nove milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Art.6º A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Orçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	90.370.567,75	5.272.816,93	95.643.381,68
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.985.314,31	260.320,35	53.245.631,66
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	9.798.000,00		9.798.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	27.587.253,44	5.012.496,58	32.599.750,02
4. DESPESAS DE CAPITAL	15.433.212,41	127.521,04	49.628.589,68
4.1 - Investimentos	2.645.646,57	127.521,04	15.560.733,45
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 - Amortização da Dívida	12.787.565,84		12.787.565,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.531.850,27		2.531.850,27
SUPERAVIT			21.280.290,39
TOTAL GERAL	105.803.780,16	5.400.337,97	145.271.971,36

Art.7º A Despesa Intraorçamentária total – Seguridade Social fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Operações Intraorçamentárias	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	20.363.510,40	20.363.510,40
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.038.010,40	20.038.010,40
Juros e Encargos da Dívida		
Outras despesas	325.500,00	325.500,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	27.720.953,46	27.720.953,46
4.1 - Investimentos	130.000,00	130.000,00
4.2 - Inversões Financeiras		
4.3 - Amortização da Dívida		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.590.953,46	27.590.953,46



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

TOTAL GERAL	48.084.463,86	48.084.463,86
--------------------	----------------------	----------------------

Art.8º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 4.052 de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.9º Ficam autorizados:

I– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

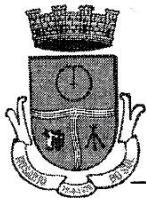
c) excesso de arrecadação;

II– Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderão ser considerados como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

- Art.10.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
- Art.11.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art.12.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
- Art.13.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.052 de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
- Art.14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 30 de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.**



**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**



**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**



PUBLICADO

30 de 12 de 2021
8